

EDITAL Nº 019/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DO
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação instituído pela portaria MEC nº 1.144/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas ou cinco horas semanais no contra turno escolar, conforme adesão no sistema PDDE Interativo.(ANEXO I)

As escolas que ofertarem 5 (cinco) horas de atividades semanal por turma realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo: duas horas e meia semanal de Português, e duas horas e meia semanal de Matemática em cada turma, totalizando 5 (cinco) horas semanais

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades por semana realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola via sistema PDDE Interativo, sendo:

1.2. (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração;

1.3. (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração;

1.4.3 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes.

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e do Facilitador é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1998. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele

desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município Crato –CE. (ANEXO II)

2.2.Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM**:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Mediador de Aprendizagem Português:** certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96), possuir habilitação ou ter cursado 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Letras) em Universidades Públicas e/ou Particular.
- **Mediador de Aprendizagem Matemática:** certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96), possuir habilitação ou ter cursado 50% da carga horária do curso de licenciatura em Pedagogia, Matemática ou Ciências Biológicas) em Universidades Públicas e/ou Particular.
- Declaração ou certificado de aperfeiçoamento profissional na área pretendida (20h).
- Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de **FACILITADORES** :

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação.
- Certificado de conclusão do ensino médio, possuir graduação ou ter cursado 50% da carga horária do curso superior.
- Declaração ou certificado de aperfeiçoamento profissional na área pretendida (20h).
- Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida

2.4. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o anexo III deste Edital.

2.5. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 3 (três) pontos.

2.6. Cada escola instituirá Comissão Especial para análise dos currículos.

2.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade civil.

2.9. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação das escolas municipais participantes do referido edital.

30. A convocação dos candidatos selecionados acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

30.1. A classificação final será divulgada no dia 24 de Maio 2018, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES

3.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

3.4. Ministrando conteúdos previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição escolar.

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência dos estudantes no sistema de monitoramento.

3.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.As inscrições serão realizadas na escola, na qual o candidato deseja desempenhar suas funções (Anexo II), no período de 21e 22/05/2018.

4.3.Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXO IV)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III-Comprovante de residência;

IV-Currículo padronizado (ANEXO V)

V-Diploma (para candidatos, nível médio e graduados); Declaração e histórico escolar atualizado quando se tratar de estudante universitário;

VI-Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, para mediadores de aprendizagem. No caso de facilitadores é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades na área pretendida (declarações, certificados, etc.)

4.5.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

52. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores pelo prazo máximo de 8(oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.4. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5.5. Cada escola deverá encaminhar a SME a lista de candidatos por ordem de classificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE.

6. DOS RECURSOS .

6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente no dia 25 de maio do corrente ano, no horário de 8:00 às 14:00, no local de inscrição.

6.2. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>

6.3. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

6.4. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O trabalho do facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, podendo o mediador ou facilitador atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 10 (dez) turmas

7.2. Para as escolas urbanas o valor do ressarcimento por turma será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico, com carga horária complementar de 15 (quinze) ou 5 (cinco) horas;

7.3. Os facilitadores receberão bolsas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

7.4. Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será no valor d R\$ 225,,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico , com carga horaria complementar de 15 (quinze) ou 5(cinco) horas e os facilitadores receberão bolsas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, com carga horária complementar de 15 (quinze) horas.

7.5. O ressarcimento será efetuado ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador mediante apresentação de relatório de atividades diárias, frequências diárias dos alunos e recibo mensal de atividades desenvolvidas.

7.6. Os Mediadores e Facilitadores poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.7. Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a prefeitura Municipal de Crato-CE.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato-CE, 18 de maio de 2018

Tereza Mônica Viana de Castro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATIVIDADE	EMENTA	CURSOS
Acompanhamento Pedagógico	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, como foco na aprendizagem do aluno em: 1. Acompanhamento de Língua Portuguesa: orientação de estudos de Leitura, escrita, alfabetização e letramento. 2. Acompanhamento de Matemática.	-Certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96), possuir habilitação ou ter cursado 50% da carga horária do curso de Licenciatura em pedagogia ou Letras. -Certificado de conclusão do normal médio (Art. 62 da LDB 9.394/96), possuir habilitação ou ter cursado 50% da carga horária do curso de licenciatura em pedagogia, Matemática ou Ciências Biológicas
Iniciação Musical/Banda/Canto Coral	Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.	-Música; -Artes; -Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Teatro/Práticas Circenses	Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.	-Artes -Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes ,competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e	-Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.

	jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.	
--	--	--

ANEXO II

Escola com 15 horas de atividades semanais

Escolas urbana

E.E.I.E.F. Prof. Alvaro Rodrigues Madeira – 6 turmas

Atividades:

Acompanhamento Pedagógico(Português e Matemática)

Iniciação Musica/Banda/Canto Coral

Teatro/Práticas Circenses

Dança

Escolas Rurais

E.E.I.E.F.Maria Josefa de Meneses- 5 horas semanais- 1 turma

Atividades:

Acompanhamento Pedagógico(Português e Matemática)

E.E.I.E.F. Pedro Nunes de Souza- 5 horas semanais – 2 turmas

Atividades:

Acompanhamento Pedagógico(Português e Matemática)

ANEXO III

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Graduação (critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital)	4 pontos
Declaração e histórico cursado 50% da carga horária do curso de Licenciatura (critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital)	3 pontos
Ensino Médio completo	2 pontos
Curso de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.(máximo 2 cursos)	2 pontos
Declaração de comprovação de experiência na área de atuação pretendida	0,5 ponto a cada semestre comprovado na área pretendida (máximo 4 semestres)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

•FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO: () GRADUAÇÃO: COMPLETA ()

GRADUAÇÃO INCOMPLETA ()

ESCOLA: _____

ATIVIDADE DE OPÇÃO DO CANDIDATO: _____

CRATO/CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE DE OPÇÃO DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO V
CURRICULO PADRONIZADO

NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/CELULAR:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:		
☐ Ensino Médio – 2 pontos		
☐ Ensino Superior Incompleto – 3 pontos		
☐ Ensino Superior Completo – 5 pontos		
CURSOS DE APREFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
☐ carga horária mínima de 20 vinte horas.(máximo 2 cursos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
0,5 ponto a cada semestre comprovado na área pretendida		
(máximo 4 semestres)		